

# Protocolo de retorno seguro ao trabalho presencial

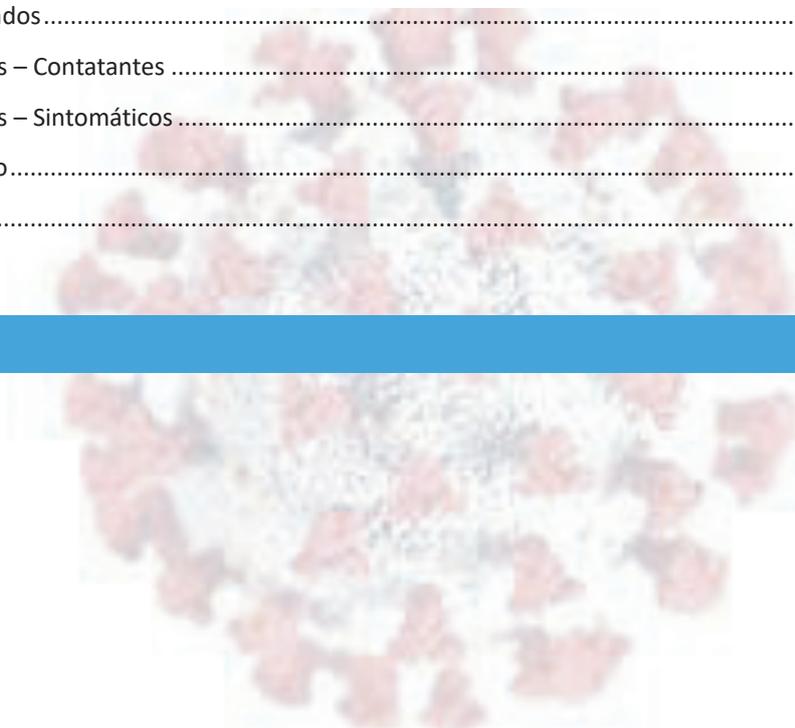


**Orientação e Prevenção  
Covid-19**

**Atualizado em 03/02/2022**

## SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	3
OBJETIVOS .....	3
PREMISSAS.....	3
1 - ORIENTAÇÕES E RECOMENDAÇÕES GERAIS .....	3
1.1 Como ocorre a transmissão do vírus?.....	3
1.2 Medidas de segurança: .....	4
2 - CONDUTA EM RELAÇÃO AOS CASOS SUSPEITOS E CONFIRMADOS DA COVID-19 E SEUS CONTATANTES.....	4
2.1 Procedimentos adotados para os casos confirmados da Covid-19 .....	4
2.2 Afastamento das atividades laborais (trabalho remoto).....	5
2.2.1 Casos confirmados.....	5
2.2.2 Casos suspeitos – Contatantes .....	5
2.2.3 Casos suspeitos – Sintomáticos .....	6
2.2.4 Quadro resumo.....	7
3 - REFERÊNCIAS .....	8



## INTRODUÇÃO

Em 1º de outubro de 2021, foi publicada a Instrução Normativa da Secretaria de Gestão de Desempenho de Pessoas nº 90, de 28 de setembro de 2021, que estabeleceu orientações para o retorno seguro e gradual das atividades que, na Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Capes, têm sido desenvolvidas em grande parte no regime remoto desde março de 2020 (Ofício Circular nº 12/2020-GAB/PR/CAPEs - SEI 1169155).

O presente protocolo foi atualizado de acordo com a Portaria Interministerial MTP/MS nº 14, de 20 de janeiro de 2022, acerca das medidas para prevenção, controle e mitigação dos riscos de transmissão do coronavírus Sars-Cov-2 nos ambientes de trabalho.

Mais orientações sobre a Covid-19, locais para atendimento de saúde, podem ser obtidas por meio do site oficial do Ministério da Saúde: <https://www.gov.br/saude/pt-br/coronavirus>, bem como no “Guia de Vigilância Epidemiológica, Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional pela Doença pelo Coronavírus 2019, disponível em <https://www.gov.br/saude/pt-br/coronavirus/publicacoes-tecnicas/guias-e-planos/guia-de-vigilancia-epidemiologica-covid-19>.

## OBJETIVOS

- Oferecer orientações compiladas atualizadas para manutenção de um ambiente institucional seguro e saudável, com vistas a garantir a proteção dos trabalhadores, considerando o enfrentamento da pandemia da Covid-19;
- Estabelecer medidas preventivas que permitam desenvolver as atividades da Capes e as respectivas entregas para a sociedade, preservando a saúde de sua força de trabalho.

## PREMISSAS

- Observância às normas locais que tratam das medidas restritivas ao tráfego e à circulação de pessoas ou definem o funcionamento de serviços não essenciais;
- Observância aos atos normativos centrais, especialmente os expedidos pelo Sipec, que orientam quanto à adoção de medidas de proteção para enfrentamento à pandemia;
- Preservação da saúde e da vida das pessoas; e
- Atuação minimizando o risco de surtos da doença em ambiente de trabalho, buscando garantir a segurança sanitária de servidores, colaboradores e estagiários.

## 1 - ORIENTAÇÕES E RECOMENDAÇÕES GERAIS

### 1.1 COMO OCORRE A TRANSMISSÃO DO VÍRUS?

O vírus Sars-Cov-2 é transmitido por contato direto, indireto ou próximo (menos de um metro) com pessoas infectadas, por meio de secreções como saliva e secreções respiratórias ou por meio de gotículas respiratórias, que são expelidas no ar quando uma pessoa tosse, espirra, fala ou canta, por exemplo.

De acordo com as evidências atuais, a transmissão ocorre principalmente por meio do ar, por aerossóis e gotículas que podem se manter em suspensão, com maior resistência especialmente em ambientes fechados e com má ventilação. Por isso, deve-se priorizar lugares arejados, com janelas abertas, sempre que possível, e com circulação de ar, sem aglomeração, com distanciamento entre as pessoas.

## 1.2 MEDIDAS DE SEGURANÇA:

### a) Uso de máscaras:

É obrigatório o uso de máscara bem ajustada cobrindo nariz e boca, sem espaços nas laterais, para entrada e permanências nas dependências da Capes;

As máscaras corretamente utilizadas previnem infecções, pois podem filtrar parte das partículas infectadas que uma pessoa emite, enquanto a ventilação constante ajuda a eliminar essas partículas do ambiente e a renovar o ar respirado pelas pessoas;

Cada um deve ser responsável pelo armazenamento e descarte adequado de suas máscaras de proteção facial, em como por sua manutenção e higienização.

### b) Higiene pessoal:

Lavar as mãos com água e sabão ou higienizar com álcool em gel 70%, frequentemente;

Não compartilhar objetos de uso pessoal, como copos e talheres, materiais de escritório e afins;

Se o compartilhamento for necessário, os itens deverão ser higienizados antes e após o uso.

### c) Distanciamento físico:

Manter a distância física mínima de 1 (um) metro entre as pessoas nos ambientes, seja refeitório, salas de reunião, copa, banheiro, espaços compartilhados;

Priorizar escalonamentos em momentos de refeição e utilização das copas e banheiros, reduzindo a concentração de pessoas e o tempo de exposição enquanto estiverem próximas;

Priorizar o uso de escadas;

Respeitar o limite máximo de 4 pessoas utilizando o elevador ao mesmo tempo, conforme sinalização;

Priorizar o uso de ferramentas digitais para realização de reuniões e eventos.

Quando necessária a realização de eventos presenciais ou reuniões, as medidas sanitárias deverão ser rigorosamente adotadas, com uso de máscaras faciais bem ajustadas, cobrindo boca e nariz, distanciamento, utilização de material individual e ambiente ventilado.

Evitar a prática de cumprimentar com aperto de mãos, beijos ou abraços; evitar contato físico em geral.

## 2 - CONDUTA EM RELAÇÃO AOS CASOS SUSPEITOS E CONFIRMADOS DA COVID-19 E SEUS CONTATANTES

### 2.1 PROCEDIMENTOS ADOTADOS PARA OS CASOS CONFIRMADOS DA COVID-19

- 1) O servidor, colaborador ou estagiário deve informar sua chefia imediatamente por e-mail ou telefone. Em nenhuma hipótese a pessoa poderá vir trabalhar nas dependências da CAPES durante o período em que estiver infectado.
- 2) A chefia ou a própria pessoa deverá comunicar imediatamente à Divisão de Saúde Ocupacional e Qualidade de Vida – DSO/CDP/CGGP por meio do e-mail: [dso@capes.gov.br](mailto:dso@capes.gov.br), com os seguintes dados:
  - nome completo;
  - lotação;
  - andar;
  - telefone para contato;
  - se a pessoa está em trabalho presencial:
  - data do último dia em que esteve na Capes, em caso de trabalho presencial ou revezamento:

Obs.: o nome será mantido em sigilo.

- 3) A Divisão de Saúde Ocupacional e Qualidade de Vida – DSO/CDP/CGGP/DGES:
  - a. solicitará a higienização do andar à Coordenação de Serviços Administrativos – CSA/CGLOG/DGES;
  - b. entrará em contato com a pessoa infectada, a fim de saber seu estado de saúde e obter informações sobre possíveis contatantes próximos<sup>1</sup> e áreas comuns do prédio que tenha frequentado. Além disso, será sugerido o afastamento das atividades presenciais por 10 dias a contar do início dos sintomas ou da coleta do teste por método molecular (RT-PCR ou RT-LAMP) ou do teste de antígeno.
  - c. entrará em contato com as pessoas que tiveram contato próximo com a pessoa infectada para que tais pessoas sejam informadas sobre os procedimentos para realizar o teste PCR contratado pela CAPES. Caso a pessoa não realize o teste, por qualquer motivo, será sugerido o trabalho remoto por 10 dias a contar da data do contato, a fim de verificar o surgimento de sintomas e que busque atendimento médico, caso necessário.
  - d. informará o caso notificado ao Diretor de Gestão;
  - e. enviará notificação de caso positivo para [capex\\_geral@capex.gov.br](mailto:capex_geral@capex.gov.br), sem a identificação da pessoa infectada, para os casos que estiveram na Capes pela última vez há menos de 10 dias.

## 2.2 AFASTAMENTO DAS ATIVIDADES LABORAIS (TRABALHO REMOTO)

### 2.2.1 CASOS CONFIRMADOS

- 1) Os casos confirmados da Covid-19 deverão ser afastados das atividades presenciais por 10 dias. O primeiro dia de afastamento será considerado o dia seguinte ao dia do início dos sintomas ou da coleta do teste por método molecular (RT-PCR ou RT-LAMP) ou do teste de antígeno.
- 2) O afastamento poderá ser reduzido para 7 dias desde que estejam sem febre há 24 horas, sem o uso de medicamento antitérmicos, e com remissão dos sinais e sintomas respiratórios.
- 3) Em caso de Licença para Tratamento de Saúde (atestado médico) não poderá haver o trabalho remoto e o retorno se dará após a liberação do médico.
- 4) O atestado médico de servidores deverá ser registrado no SouGov, conforme as orientações disponíveis em: <https://www.gov.br/servidor/pt-br/aceso-a-informacao/faq/sou-gov.br/atestado/1-como-incluir-atestado-de-saude-no-aplicativo-sou-gov-br>.

### 2.2.2 CASOS SUSPEITOS – CONTATANTES

<sup>1</sup> Conforme a Portaria Interministerial MTP/MS nº 14, de 20 de janeiro de 2022, considera-se contatante próximo de caso confirmado da Covid-19 o trabalhador assintomático que esteve próximo de caso confirmado de Covid-19, entre dois dias antes e dez dias após o início dos sinais ou sintomas ou a data da coleta do exame de confirmação laboratorial (caso confirmado assintomático) do caso, em uma das situações:

- a) teve contato durante mais de quinze minutos a menos de um metro de distância, com um caso confirmado, sem ambos utilizarem máscara facial ou a utilizarem de forma incorreta;
- b) teve um contato físico direto, como aperto de mãos, abraços ou outros tipos de contato com pessoa com caso confirmado;
- c) permaneceu a menos de um metro de distância durante transporte por mais de quinze minutos; ou
- d) compartilhou o mesmo ambiente domiciliar com um caso confirmado, incluídos dormitórios e alojamentos.

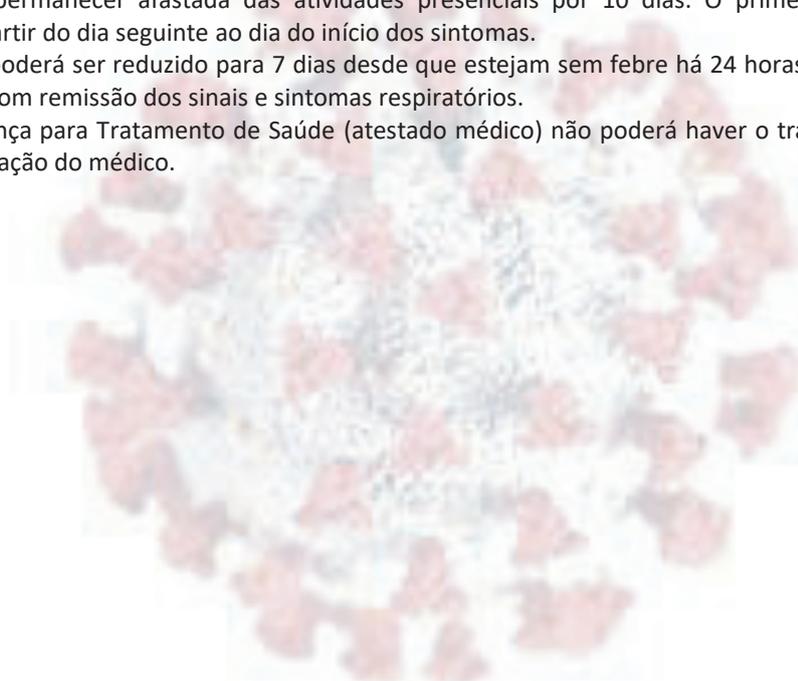
- 1) Aos contatantes próximos de casos confirmados da Covid-19 será sugerida a realização do teste PCR contratado pela CAPES. Caso o exame, por qualquer motivo, não seja realizado a pessoa deverá permanecer afastada das atividades presenciais por 10 dias. O primeiro dia de afastamento será considerado a partir do último dia de contato entre o contatante próximo e o caso confirmado.
- 2) O afastamento poderá ser reduzido para 7 dias desde que tenha sido realizado teste por método molecular (RT-PCR ou RTLAMP) ou teste de antígeno a partir do quinto dia após o contato, se o resultado do teste for negativo.
- 3) Em caso de Licença para Tratamento de Saúde (atestado médico) não poderá haver o trabalho remoto e o retorno se dará após a liberação do médico.

Obs.: Os contatantes próximos que residem com caso confirmado de Covid-19 devem apresentar documento comprobatório da doença do caso confirmado.

---

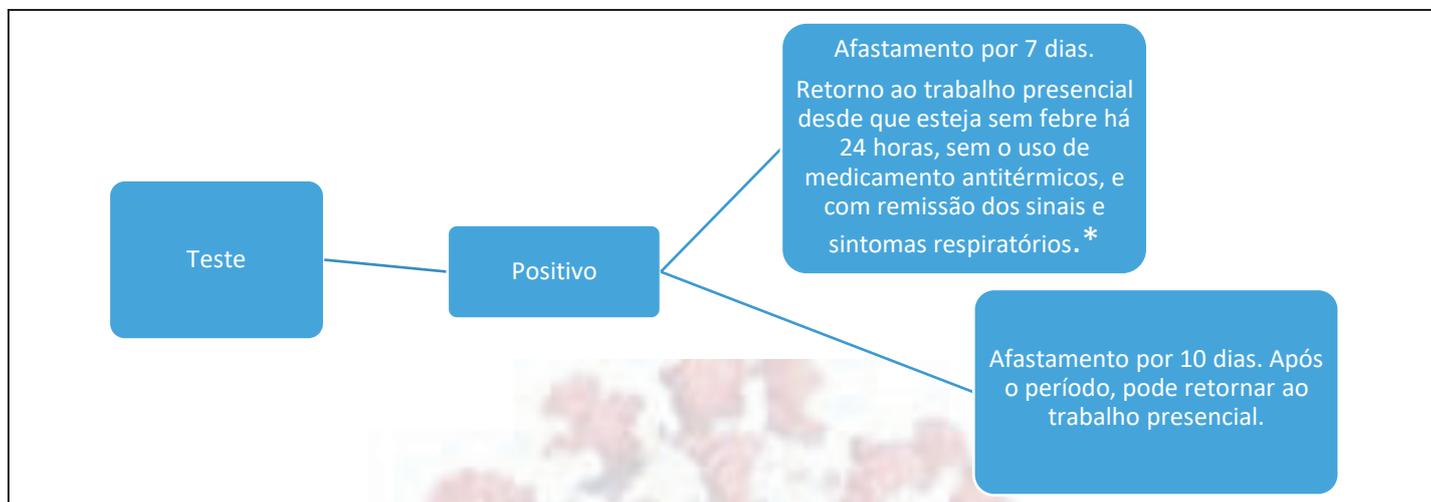
### 2.2.3 CASOS SUSPEITOS – SINTOMÁTICOS

- 1) Aos trabalhadores considerados suspeitos em decorrência do aparecimento de sintomas correlacionados à Covid-19 será sugerida a realização do teste PCR contratado pela CAPES. Caso o exame, por qualquer motivo, não seja realizado a pessoa deverá permanecer afastada das atividades presenciais por 10 dias. O primeiro dia de afastamento será considerado a partir do dia seguinte ao dia do início dos sintomas.
- 2) O afastamento poderá ser reduzido para 7 dias desde que estejam sem febre há 24 horas, sem o uso de medicamento antitérmicos, e com remissão dos sinais e sintomas respiratórios.
- 3) Em caso de Licença para Tratamento de Saúde (atestado médico) não poderá haver o trabalho remoto e o retorno se dará após a liberação do médico.



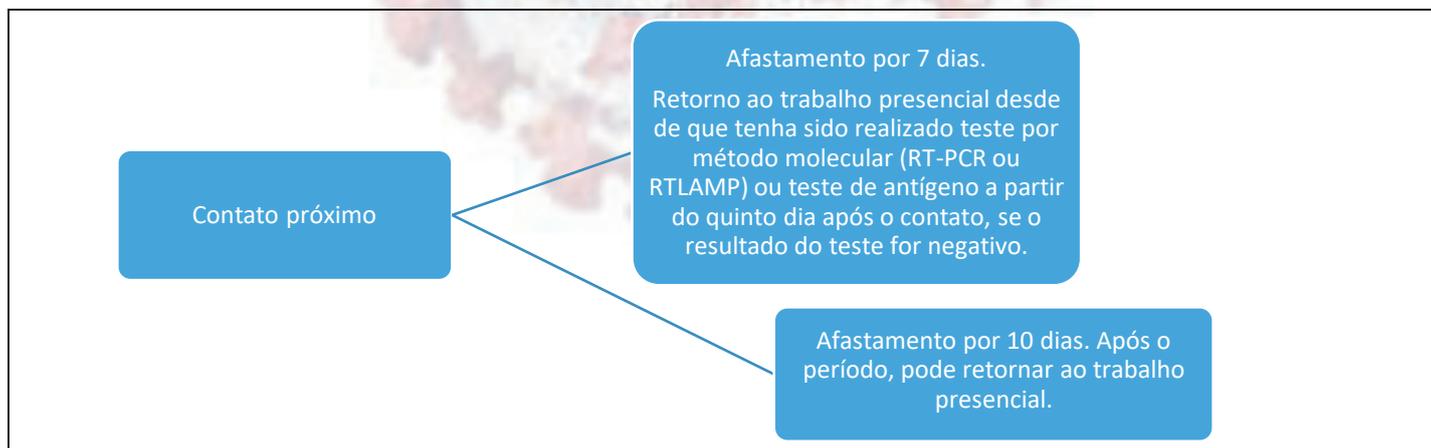
## 2.2.4 QUADRO RESUMO

### Casos confirmados

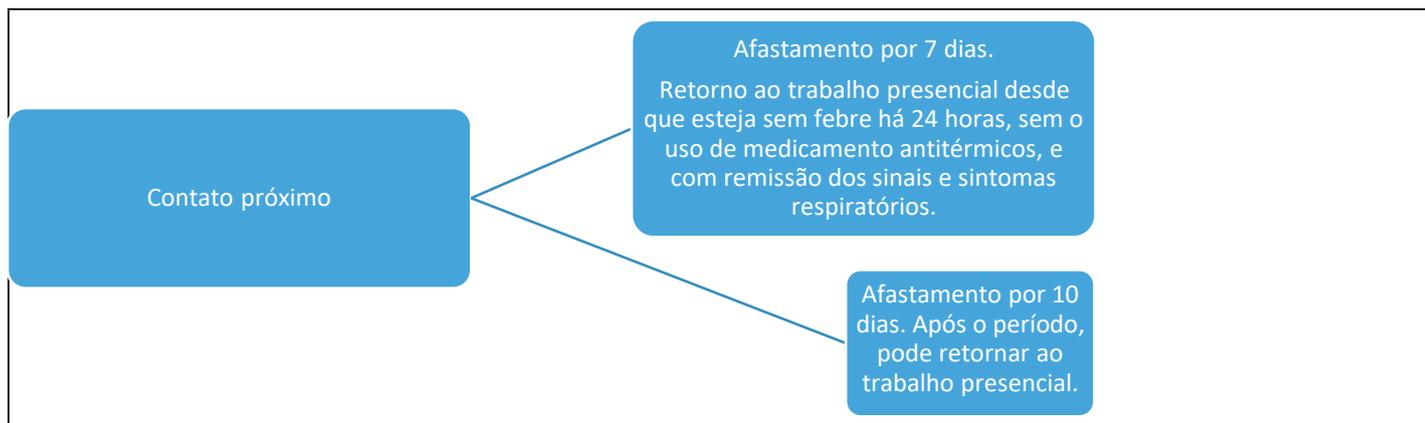


\* Devem ser mantidas as seguintes orientações: usar máscara bem ajustada ao rosto; evitar contato com pessoas imunocomprometidas ou com fatores de risco para agravamento de Covid-19; evitar locais com aglomeração de pessoas; não frequentar lugar onde não se possa usar máscara o tempo todo, como bares e restaurantes; evitar comer próximo a outras pessoas, tanto em caso como no trabalho.

### Casos suspeitos – Contatantes



## Casos suspeitos – Sintomáticos



## 3 - REFERÊNCIAS

Portaria Interministerial MTP/MS nº 14, de 20 de janeiro de 2022

Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME nº 90, de 28 de setembro de 2021

Ofício-Circular Nº 8/2022/CGA/GAB/SE/SE-MEC (SEI 1627147)

Ministério da Saúde. Guia de Guia de Vigilância Epidemiológica Covid-19: Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional pela Doença pelo Coronavírus 2019 - <https://www.gov.br/saude/pt-br/coronavirus/publicacoes-tecnicas/guias-e-planos/guia-de-vigilancia-epidemiologica-covid-19/view>

<https://www.paho.org/pt/covid19>

<https://www.gov.br/saude/pt-br/coronavirus/como-e-transmitido>